



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de <i>Leis</i>	
N.º <i>1.602</i>	à Fl. <i>43V</i>
Em <i>03, 04, 89</i>	<i>Antônio de S.</i>
- Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 02 DE MAIO DE 1989.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONARISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de abril de 1989, a todos os Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o reajuste dos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.602 à fl. 035
02/05/1989
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
03/05/1989
Secretário de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo



Lei 1602
02.05.89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1989.

	"A"		"B"		"C"
CLT/E - 1	NCz\$... 134,10	NCz\$...	141,60	NCz\$...	156,50
CLT/E - 2	NCz\$... 150,10	NCz\$...	160,90	NCz\$...	176,40
CLT/E - 3	NCz\$... 182,60	NCz\$...	197,00	NCz\$...	218,80
CLT/E - 4	NCz\$... 228,10	NCz\$...	237,70	NCz\$...	260,60
CLT/E - 5	NCz\$... 299,80	NCz\$...	327,00	NCz\$...	358,90

CC - 1	NCz\$... 214,00	FG - 1	NCz\$... 23,40
CC - 2	NCz\$... 295,10	FG - 2	NCz\$... 26,60
CC - 3	NCz\$... 398,70	FG - 3	NCz\$... 47,90
CC - 4	NCz\$... 451,80	FG - 4	NCz\$... 66,50
CC - 5	NCz\$... 611,30	FG - 5	NCz\$... 93,10